



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 6387/2024  
PROTOCOLO N° 777/2024  
DATA: 8/10/2024

*ml*

**Projeto de Lei n°**

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.254,34 (quinze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.000. Gabinete do Prefeito  
02.002.00.000.0000.000. Fundo Municipal de Defesa Civil  
02.002.06.182.0005.2.143. Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil  
874 - 3.3.30.93.00.00      520      INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 15.254,34

**Total Suplementação: R\$ 15.254,34**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

02.000.00.000.0000.000. Gabinete do Prefeito  
02.002.00.000.0000.000. Fundo Municipal de Defesa Civil  
02.002.06.182.0005.2.143. Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil  
624 - 3.3.90.30.00.00      520      MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14,14  
627 - 3.3.90.39.00.00      520      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA R\$ 15.240,20

**Total Redução: R\$ 15.254,34**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

  
Sérgio Luís Belich  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°.**

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada ao Gabinete do Prefeito.

O Gabinete do Prefeito vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando atender demanda de devolução de valores referente à prestação de contas FECAP – Fundo Estadual para Calamidades Públicas, conforme o art. 7º da Lei nº. 21.720/2023.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 08 de outubro de 2024.



Sérgio Luís Belich  
Prefeito Municipal